



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



P A R E C E R

TC-004090/989/16

**Prefeitura Municipal:** São José do Barreiro

**Prefeito:** José Milton de Magalhães Serafim

**Advogado:** Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP n° 131.979)

**Exercício:** 2016

APLICAÇÃO NO ENSINO	27,19%
DESPESAS COM FUNDEB	100,00%
MAGISTÉRIO - FUNDEB	72,53%
DESPESAS COM PESSOAL	50,24%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	22,97%
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	3,02%

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 18 de setembro de 2018, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente e Relator, e Sidney Estanislau Beraldo, e do Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, nos termos do artigo 2º, inciso II da Lei Complementar n° 709/93 e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu emitir parecer **favorável** às contas do PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, relativas ao exercício de 2.016, com **recomendações e advertência** à Municipalidade.

Por se tratar de processo eletrônico, o direito de consulta aos autos, bem como de peticionamento, contestação, envio de procurações, etc., poderá ser exercido por meio de regular cadastramento no Sistema e.TCESP, na página deste Tribunal: [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), na conformidade da Resolução n° 01/2011.

Publique-se.

São Paulo, 2 de outubro de 2018.

  
EDGARD CAMARGO RODRIGUES  
Presidente e Relator

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 9 / 10 / 18

